LEI MUNICIPAL Nº 2954 DE 05 DE ABRIL DE 2011.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 230.000,00

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1201-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO E ÓRGÃOS AUXILIARES
2124-RECUPERAÇÃO ESTRADAS- ASSENTAMENTO JANIO QUADROS
449051.00.00-Obras e Instalações R$ 230.000,00

Art.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 4321 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

INTERPRETA A LEI Nº 2954 DE 05 DE ABRIL DE 2011 POR FLAGRANTE ERRO MATERIAL.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, brasileiro, casado, CIC n° 41214420087 RG n° 2015625862, residente e domiciliado em São Jerônimo/ RS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

a) Que foi um lapso o Projeto de Lei nº 13 de 28 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 230.000,00, conforme na rubrica 2124 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – ASSENTAMENTO JÁNIO QUADROS, quando deveria ser JANIO GUEDES DA SILVEIRA.

b) Considerando, que se trata de um erro no material, e que não implica qualquer dano ao erário, e nem prejuízo a terceiros.

DECRETA

Art. 1° - A rubrica 2124 – Recuperação Estradas, denomina-se Assentamento JÂNIO GUEDES DA SILVEIRA.

Art. 2° - O presente Decreto deverá ser apensado à Lei Municipal nº 2954 de 5 abril de 2011.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO